

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.149 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.”

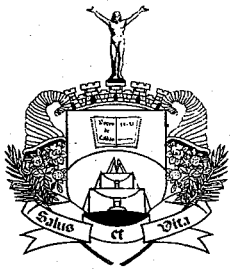
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, no orçamento da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas, de crédito suplementar no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

07.02.18.123.1802.8.0022.31901100-1308 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$ 100.000,00
07.02.18.123.1802.8.0022.31901300-1309 - Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
07.02.18.123.1802.8.0022.33903400-1313 - Outras Desp. Pes. Dec. de Contrato.....	R\$ 70.000,00
07.02.18.123.1802.8.0022.33903600-1314 - Outros Serv. Terceiros - PF.....	R\$ 15.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.31901100-1318 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$ 57.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.33903000-1321 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.33903900-1325 - Outros Serv. Terceiros - PJ.....	R\$ 15.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.44905100-1326 - Obras e Instalações.....	<u>R\$ 65.000,00</u>
Total.....	<u>R\$ 362.000,00</u>

Art. 2º. O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.18.122.1802.8.0021.31901100-1296 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...	R\$ 67.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.31901300-1297 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33504300-1298 - Subvenções Sociais.....	R\$ 9.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33902000-1300 - Aux. Financeiro a Pesquisadores.....	R\$ 11.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33903100-1302 - Prem. Cult. Art. Cient. e Desportivas....	R\$ 4.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33903200-1303 - Mat., Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita....	R\$ 4.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33903300-1304 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 12.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33903700-1305 - Locação de Mão de Obra.....	R\$ 9.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.33903900-1306 - Outros Serv. Terceiros - PJ.....	R\$ 15.000,00
07.01.18.122.1802.8.0021.44905200-1307 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 75.000,00
07.02.18.123.1802.8.0022.33903000-1311 - Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
07.02.18.123.1802.8.0022.33903300-1312 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 10.000,00
07.02.18.123;1802.8.0022.33904700-1316 - Obrigações Tributárias e Contributivas....	R\$ 9.000,00
07.02.18.123.1802.8.0022.44905200-1317 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.149 - fl. 2 /

07.03.18.541.1802.8.0023.31901300-1319 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.33901400-1320 - Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.33903300-1322 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 4.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.33903500-1323 - Serviços de Consultoria.....	R\$ 18.000,00
07.03.18.541.1802.8.0023.44905200-1327 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
Total.....	<u>R\$ 362.000,00</u>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.


ELOÍSTO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal